



DECRETO Nº. 4.183/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a aprovação do “Loteamento Distrito Industrial Pontal do Sul”, empreendimento de propriedade da empresa Construtora e Incorporadora Pontal do Sul Ltda.”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação do “Loteamento Distrito Industrial Pontal do Sul”, no terreno urbano, registrado sob a Matrícula nº. 19.910, Livro 2-A38, Fls. 123, Ano 2019, do CRI desta Comarca, localizado de frente para a Estrada Municipal Santa Cruz, Bairro Santa Cruz, nesta cidade, de propriedade da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PONTAL DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.909.774/0001-63, situada na Rua Eduardo Amaral, nº. 815, Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000, neste ato representada por seus sócios administradores, **KARINA DE CASSIA LIMA FERREIRA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº. MG-10.064.919 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 052.141.996-43, residente e domiciliada na Rua Elza Brito da Silva, nº. 221, casa 122, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.852-190, **VIVIAN DE SENA LIMA LEAL FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº. MG-14.021.253 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 078.058.926-28, residente e domiciliada na Avenida Levino Ribeiro do Couto, nº. 33, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-172, e, **HERICK HELLISSON LIMA FERREIRA**,



brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº. MG-12.145.291, inscrito no CPF sob o nº. 061.910.096-66, residente e domiciliado na Rua Geraldo Lamy, nº. 129, Bairro Santa Rita, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000; a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI; Empreendimento que contará com a área total de 142.077,90m² (cento e quarenta e dois mil, setenta e sete metros e noventa centímetros quadrados), ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTES
A	20	32.914,98m ²
B	04	8.124,16m ²
C	16	26.665,24m ²
D	16	26.298,36m ²
E	09	17.118,12m ²

Art. 2º. O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Área da Escritura	142.077,90m ² - matrícula nº. 19.910
Lotes	111.120,86m ² (78,21%)
Ruas	21.008,05m ² (14,79%)
Calçadas	8.712,64m ² (6,13%)
Canteiros Centrais	996,57m ² (0,70%)
COPASA	239,79m ² (0,17%)
Área do Loteamento	142.077,90m² (100,00%)
Área Institucional de compensação	16.097,42m ² (11,33%) - matrícula nº. 19.694.



Art. 3º. Ficam desde já caucionados os **Lotes nº. 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra “A”**, para garantia das Obras do Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinadas no CRI desta Comarca.

Parágrafo único. É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 05 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

Art. 4º. O projeto de implantação do “Loteamento Distrito Industrial”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira responsabilidade técnica do Arquiteto e Urbanista **PEDRO MIGUEL DAVID RANGEL NERY, inscrito no CAU - A 18731-3**, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 29 de outubro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -